

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



RECEBIDO
EM
15 DEZ 1974

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **912**

(02 de Dezembro de 1974)

Dispõe sobre Gratificação de Natal aos contratados.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A gratificação de NATAL (13º Salário) aos contratados será paga na forma estabelecida pelas Leis nºs 4.090, - de 13 de julho de 1962 e 4.749, de 12 de agosto de 1965.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito no valor de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), a suplementar a seguinte rubrica orçamentária:

250 - 3.2.7.6.83 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

13º Salário ao Pessoal Contratado..Cr\$ 25.000,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte rubrica orçamentária:

403 - 4.1.1.0.94 - OBRAS PÚBLICAS

Viaduto sobre os trilhos da EFSJ -

(convênio)Cr\$ 25.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Dezembro de 1974.--

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.